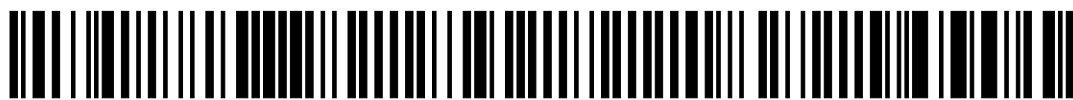


Carta de Correção Eletrônica - CCe

**Chave de Acesso**

41150604472309000135550010000028661000229284

Protocolo de Autorização - CCe

141150082706151

Data de Autorização

01/06/2015 16:53:56

Sequencia

1

Lote

10

Leia-se corretamente no campo CSOSN 3400.

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

III - a data de emissão ou de saída.